

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



VIA RAPOSO CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ nº 56.950.924/0001-03

No valor total de

R\$ 1.000.000.000,00

(um bilhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRRAPCDBS005

O PROTOCOLO DA OFERTA FOI REALIZADO PERANTE A CVM EM 27 DE ABRIL DE 2026, SOB O Nº SRE/1302/2026.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

VIA RAPOSO CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede cidade de Bauru, estado de São Paulo, na Avenida Issa Marar, nº 2200, bairro Parque Res. Samambaia, CEP 17.018-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 56.950.924/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), sob o NIRE 35300644859, na qualidade de emissora ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nos 2.041 e 2.235 (Bloco A), inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de coordenador líder ("**Coordenador Líder**"), no âmbito da distribuição pública de 1.000.000 (um milhão) de debêntures, em série única ("**Debêntures**"), da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("**Emissão**"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 24 de abril de 2026, o montante total de R\$ R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**") e do artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários ("**Oferta**"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Via Raposo Concessionária de Rodovias S.A.*" ("**Escritura de Emissão**") celebrado em 24 de abril de 2026, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE**

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, comunicam, nos termos dos artigos 67, §2º e §3º e 69 da Resolução CVM 160, a **ALTERAÇÃO** do cronograma da Oferta divulgado no “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Via Raposo Concessionária de Rodovias S.A.*”, datado de 24 de março de 2026, que deverá ser considerado conforme previsto abaixo.

2. NOVO CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo o novo cronograma das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data Prevista (1)
1	Requerimento de registro da Oferta à CVM	27/04/2026
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	27/04/2026
3	Procedimento de bookbuilding	28/04/2026
3	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	30/04/2026
4	Divulgação do Anúncio de Início	30/04/2026
5	Data de Liquidação Financeira das Debêntures	04/05/2026
6	Data Máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início.

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, informações complementares sobre a distribuição das Debêntures e sobre a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Via Raposo Concessionária de Rodovias S.A.*” (“**Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, DO ARTIGO 23, §1º, E DO ARTIGO 59, §3º, INCISO VII, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

São Paulo, 29 de abril de 2026.



Coordenador Líder

